



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 971 de 04 de março de 2020.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 906 de 02 de março de 2020.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo pelo servidor **Eronildo de Jesus Souza**, SIAPE 1326073, Professor do Magistério Superior, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço no período de 04/06/2018 a 11/07/2018 conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 23279.011684/2018-48, bem como proceder ao exame dos autos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Designando os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

NOME	SIAPE	CARGO
Nelson Cruz Sacramento	1836511	Pedagogo
Isabelle Priscila Carneiro de Lima	1294610	Professor EBTT

Art. 3º O(A) servidor(a) designado(a) fica dispensado(a) de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º O(A) servidor(a) que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas dos artigos 116, inciso IV e art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, respeitando o princípio da duração razoável do processo, bem como os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei nº 8.112/90, sob pena de responsabilização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luzia Matos Mota

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 04/03/2020, às 08:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1410030** e o código CRC **0C4BD646**.